



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FOLHA DE REFERÊNCIA

VOLUME: 1

Id Processo: 07102021075253

Ano de Exercício: 2021

Este documento contém 00 Página(s) enumeradas de 1 a 00 com 1 volume(s).

Motivo de Abertura: PORTARIA 287/2021

Código de classificação: 022.1

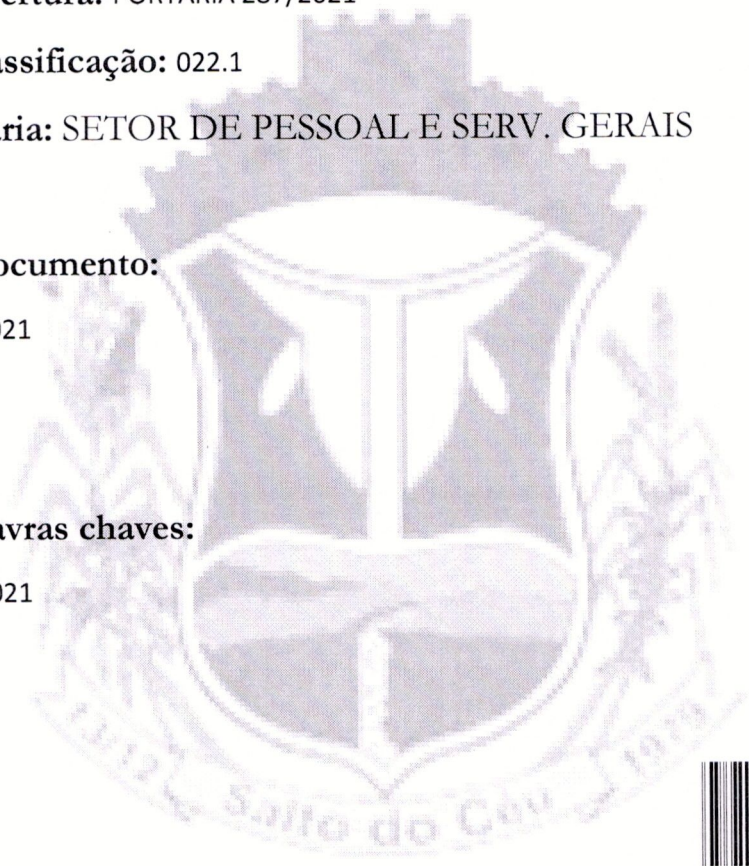
Setor/Secretaria: SETOR DE PESSOAL E SERV. GERAIS

Espécie de documento:

PORTARIA 287/2021

Assunto/Palavras chaves:

PORTARIA 287/2021



07102021075253

Criado em 29/09/2021

Referência de período 29/09/2021 a 29/09/2021



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 287/2021

DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; titular - **GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS - matrícula 333**, Suplente - **POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART- matrícula 10136**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu - MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social .

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu - MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 29 de Setembro de 2021.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudos ambientais, visando identificar medidas preventivas, mitigadoras e reparatórias dos danos ambientais, e empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização de edificação objetivando a obtenção do alvará de aceite (aprovação na secretaria municipal de habitação e urbanismo) do cemitério São João Batista e do cemitério Vila Paulista, no município de Rondonópolis - MT, de acordo o termo de referência enviado pela secretaria municipal de administração, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 29 de Setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **aquisição de caminhão truckado para ser equipado com caçamba, e caminhão equipado com betoneira**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: **Empresãoção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 29 de setembro de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Senhor **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, em virtude da pandemia do COVID-19, convoca a todos os interessados para participarem da Audiência Pública Virtual a ser realizada no próximo dia **30/09/2021 (trinta de setembro de dois mil e vinte e um)**, a partir das **14:00 (quatorze horas)**, a ser transmitida da Prefeitura Municipal, através do site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br>.

Nesta audiência serão apresentados os **Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre de 2021 – janeiro/agosto - 2021**, para conhecimento e discussão com a sociedade.

Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 9º, §4º e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000).

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 29 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020 – Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços n° 001/2020**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 020/2020, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ N° 30.762.886/0001-71**. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Salto do Céu-MT, 08 de Julho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 287/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 287/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; titular - **GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS** – matrícula **333**, Suplente – **POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART**– matrícula **10136**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social .

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso,
29 de Setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 15.024.011/0001-89, localizada na Rua Carlos Laet, nº. 11, Centro, Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de Identidade nº. M4503432 SSP/MG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 212, Centro, Cep: 78.270-000, Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALTO DO CÉU/MT - CONSEG**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.212.920/0001-22, com sede na Rua Irma Santinha, s/n, Bairro Centro, Município de Salto do Céu/MT, representado por seu presidente, **DORIVAL NEGRINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0309497-9 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.569.401-87, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 62, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78270-000, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT** repassará ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALTO DO CÉU/MT - CONSEG**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.212.920/0001-22, com sede na Rua Irma Santinha, s/n, Bairro Centro, Município de Salto do Céu/MT, o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade auxiliar no custeio de despesas com ações de Segurança Pública realizadas pelo CONSEG, nos termos da Lei Municipal nº. 684, de 19 de agosto de 2021, a ser transferido para a **conta corrente n. 19.202-3, agência 2536-4, BANCO DO BRASIL (001)**, de titularidade do CONSEG.

Cláusula Segunda

Em contrapartida, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALTO DO CÉU/MT - CONSEG**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.212.920/0001-22, com sede na Rua Irma Santinha, s/n, Bairro Centro, Município de Salto do Céu/MT, compromete-se, através de seu representante, a fomentar o desenvolvimento das políticas de segurança pública visando despertar nos cidadãos, organizações da sociedade civil, escolas, associações soluções práticas e objetivas das demandas na segurança pública comunitária.

Cláusula Terceira

O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALTO DO CÉU/MT - CONSEG**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.212.920/0001-22, com sede na Rua Irma Santinha, s/n, Bairro Centro, Município de Salto do Céu/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Instrumento e da Lei que o instituiu, competindo ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

Cláusula Quarta

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

Cláusula Quinta

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará até 31/12/2021 a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Rio Branco/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 20 de setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DORIVAL NEGRINI

Presidente do CONSEG de Salto do Céu/MT

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____
---	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 006

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2021

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PREFEITURA ARAPUTANGA-MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2021, do município de Araputanga-MT, que teve como vencedora a empresa **F.A. MODESTO-ME CNPJ: 27.724.563/0001-89**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada e Madeira Tipo Palanque para Manutenção em Pontes**, em